



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

EMENDA ao Projeto de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 571 / 2025

ADITIVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O Art. 6º da Lei nº 11.658, de 8 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As entidades interessadas em compor o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - CMPBEA deverão apresentar requerimento junto à Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMA, instruído com cópia autenticada dos estatutos sociais devidamente registrados, relatório das atividades desenvolvidas no último ano e ata de eleição da atual diretoria, sendo dispensadas tais obrigatoriedades aos integrantes dos órgãos públicos.

§ 1º O edital de chamamento para a inscrição de Organizações Não Governamentais será amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura, incluindo suas redes sociais.

§ 2º Para garantir a máxima publicidade, o edital de chamamento será publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do prazo final de inscrição. Caso as vagas não sejam preenchidas, um segundo edital será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e um terceiro edital, se necessário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa para a Emenda à Lei nº 11.658/2018

A presente emenda propõe a alteração do Artigo 6º da Lei nº 11.658, de 8 de janeiro de 2018, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (CMPBEA). O objetivo principal é **aumentar a transparência, a publicidade e a participação da sociedade civil** no Conselho.

Atualmente, a lei não especifica os prazos nem os meios de divulgação para o edital de chamamento das Organizações Não Governamentais (ONGs). A ausência de regras claras sobre a divulgação pode dificultar o acesso de novas entidades, limitando a renovação e a diversidade da representação da sociedade civil no conselho.

Diante disso, esta emenda se justifica por três motivos principais:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Garantir a máxima publicidade: Ao exigir que o edital seja divulgado nos canais oficiais e nas redes sociais da Prefeitura, garantimos que a informação chegue ao maior número possível de entidades e defensores da causa animal, aumentando o alcance do chamamento.

Ampliar o prazo de inscrição: A definição de prazos escalonados de 60, 30 e 15 dias para a publicação dos editais permite que as ONGs tenham tempo suficiente para se organizar, preparar a documentação necessária e se candidatar. Isso evita que entidades interessadas percam a oportunidade por falta de aviso prévio.

Reforçar a legitimidade do Conselho: Um processo de seleção mais transparente e com maior participação fortalece o CMPBEA, tornando-o mais representativo e, consequentemente, mais eficaz em suas ações e deliberações.

Em suma, a emenda visa aprimorar o processo de escolha dos membros da sociedade civil, assegurando que o Conselho seja um espaço de representação verdadeiramente democrático e participativo, essencial para o sucesso das políticas públicas de proteção e bem-estar animal em nosso município.

S/S., 14 de agosto de 2025

Alexandre da Horta

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003600310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Corrêa** em **14/08/2025 11:06**

Checksum: **BE97D197C5066A94E0A9B8DA3E54ED170BEBE2EF78D4E096DBF5CEE6429B4BAA**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003600310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.